EDITAL DE PREGÃO Nº 54/2026

MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS.** Processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: **https://bnc.org.br/**, no **dia 27 de novembro de 2026**, às 9h, podendo as propostas e os documentos ser enviados até às 8h e 59 min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de **mobiliários, equipamentos e bens comuns para atender às necessidades das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Não poderá ser ofertada proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

1.3. Todos os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras e regramentos aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Esta licitação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o

microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 22.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do Parágrafo Único do Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de login e senha pessoal intransferíveis, obtidas na Bolsa Nacional de Compras pelo site **https://bnc.org.br/**.

3.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Candelária, devidamente justificada.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação.

3.5. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.5.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.5.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.5.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 7 deste Edital.

4.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

4.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando

a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.1. No campo "**MARCA**" da proposta eletrônica, deverá ser especificada **uma única marca** para o item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou quaisquer outras.

5.2.2. No campo "**FABRICANTE**" da proposta eletrônica, deverá ser especificado **um único fabricante** para o item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "fabricantes diversos", ou quaisquer outras.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Será desclassificada a proposta que não atenderem as exigências deste edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

5.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.6. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

6. GARANTIA DA PROPOSTA

6.1. Não será exigido garantia da proposta.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) Certidão **negativa** correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) emitida através do link: https://certidoes.cgu.gov.br/ .

b) Certidão **negativa** correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) em nome de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

c) Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

d) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

e) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

g) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

9.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9. A critério do pregoeiro poderá ser aberta a disputa de vários itens, de forma simultânea.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá o modo de disputa adotado.

10.2. Caso seja adotado o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2.1. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.2.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.2.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.2.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.3. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.3.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.3.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.3.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.4. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

10.4.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

10.4.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.4.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.4.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.4.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.4.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes, no chat da sessão pública, no sítio eletrônico **https://bnc.org.br/.**

10.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.4. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 2 horas, conforme item 4.5 deste edital.

12.2.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
b) Conter a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail e, ainda, a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2.2. O pregoeiro poderá prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.2.3. A não apresentação da proposta readequada ao último lance ofertado acarretará na desclassificação do licitante no referido item, sujeito às sanções previstas no item 20 deste edital.

12.2.4. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.3.1. Será desclassificada a proposta do item que o preço final seja superior ao valor máximo contido no Termo de Referência.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 2 horas.

13.1.1 O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas

13.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia com declaração de autenticidade feita por advogado, sob sua responsabilidade pessoal em conformidade com seu artigo 12 e assemelhado ao artigo 425, inciso IV, do Código de Processo Civil.

13.4.1. Serão aceitos documentos com assinatura digital gerada a partir do uso do Certificado ICP- Brasil.

13.5. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida nas alíneas “e” e “f” do item 4.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a

critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13.7.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.8. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização técnica será de responsabilidade do servidor Felipe Winkelmann Mueller e a fiscalização administrativa será de responsabilidade da servidora Andrea Berle, que deverá anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 18.3 deste edital e recebimento total dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ocorrendo a despesa na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 05 001 1059 15002999 449052, 05 001 2036 15001999 339030, 05 001 1059 15502005 449052, 05 001 1059 15002999 449052 e 05 001 1059 15430033 449052.

18.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.1.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato (caso houver);
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará parada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

18.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19. ENTREGA DO OBJETO

19.1. A entrega deverá ser feita em até no máximo 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho.

19.1.1 Todos os materiais deverão ser entregues montados.

19.1.2. A nota de empenho será encaminhada pelo Almoxarifado Central ou setor financeiro da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, pelos e-mails: almoxarifado@candelaria.rs.gov.br e financeirosme@candelaria.rs.gov.br.

19.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito na Rua Thompson flores 284 Centro, entrega de Segunda à Sexta-feira dás 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17hrs.

19.2.1. Os vencedores dos itens Cozinhas (Moduladas/Compactas) e Playgrounds, deverão, obrigatoriamente, realizar a montagem, instalação e fixação completa dos equipamentos no local de destinação final (unidades escolares beneficiadas), sem qualquer custo adicional para o Município, correndo sob sua inteira responsabilidade os custos de mão de obra, ferramentas, insumos de fixação e a entrega em perfeitas condições de uso e segurança.

19.3. O fornecedor deve entregar a quantidade dos itens discriminados no empenho, e que a Prefeitura Municipal não é obrigada a adquirir a quantidade em fardos fechados.

19.4. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 5 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

d) não mantiver a proposta em especial quando:

d.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

d.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

d.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d.4) deixar de apresentar amostra (quando for o caso); ou

d.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública.
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.7. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.8. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá

apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções.

20.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

20.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "g" e "k" do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico na Bolsa Nacional de Compras.

21.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e pedidos de impugnações, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.2.1. As respectivas respostas serão divulgadas pelo Pregoeiro no site **https://bnc.org.br/**.

21.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação.

21.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Bolsa Nacional de Compras, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://portal.candelaria.rs.gov.br/

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

22.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Candelária – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Candelária, 09 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ MALLMANN
Secretário Municipal da Administração

Este Edital de Pregão nº 54/2026 foi revisado pela PGM em 09 de novembro de 2026 e está de acordo com a legislação, ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda da análise jurídica.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 54/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para a contratação de empresa para o fornecimento de mobiliários, equipamentos e bens comuns para atender às necessidades das escolas da Rede Pública do Município, conforme a seguir especificado:

Item	Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	TELA INTERATIVA TOUCH COM COMPUTADOR INTEGRADO – TELA INTERATIVA COM TAMANHO MÍNIMO DE 65 POLEGADAS, PODENDO SER DE TAMANHO SUPERIOR ATÉ 75 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K UHD (3840 X 2160 PIXELS), TECNOLOGIA LCD, PAINEL ADEQUADO PARA USO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, FORMATO 16:9 E TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE ALTA PRECISÃO, COM SUPORTE À FUNÇÃO MULTITOQUE. DEVERÁ POSSUIR VIDRO TEMPERADO COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR COMPUTADOR INTEGRADO À PRÓPRIA TELA, NÃO SENDO ACEITA SOLUÇÃO QUE DEPENDA EXCLUSIVAMENTE DE COMPUTADOR EXTERNO PARA SEU FUNCIONAMENTO. O COMPUTADOR INTEGRADO	1	UN	11.829,93	11.829,93

	DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE SUFICIENTE PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, APLICATIVOS EDUCACIONAIS, APRESENTAÇÕES, NAVEGADORES E DEMAIS SOFTWARES DE USO COTIDIANO, DEVENDO POSSUIR, NO MÍNIMO, PROCESSADOR COMPATÍVEL COM WINDOWS, MEMÓRIA RAM DE 8 GB E ARMAZENAMENTO INTERNO DE 256 GB SSD, OU CONFIGURAÇÃO TECNICAMENTE SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID INTEGRADO, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE APLICATIVOS E RECURSOS DIRETAMENTE NA TELA, ALÉM DE SER COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS QUE UTILIZEM OS SISTEMAS WINDOWS, MACOS, ANDROID E IOS. O SISTEMA OPERACIONAL, MENUS, CONFIGURAÇÕES, INTERFACE E PRINCIPAIS RECURSOS DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS NO IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) – PT-BR, PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO INTEGRAL POR USUÁRIOS DE LÍNGUA PORTUGUESA. DEVERÁ POSSUIR RECURSO DE ESPELHAMENTO DE TELA (SCREENMIRRORING), POSSIBILITANDO A TRANSMISSÃO E O				

	COMPARTILHAMENTO SEM FIO DE CONTEÚDOS PROVENIENTES DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS E SMARTPHONES, COM COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS WINDOWS, MACOS, ANDROID E IOS. DEVERÁ POSSUIR ENTRADAS E SAÍDAS PARA CONEXÃO POR CABO, INCLUINDO, NO MÍNIMO, PORTAS HDMI, USB E PORTA DE REDE ETHERNET (RJ-45), EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA PERMITIR A CONEXÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, PERIFÉRICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXTERNOS. A PORTA DE REDE ETHERNET DEVERÁ POSSIBILITAR A CONEXÃO				
2	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 18.000 BTUS; TECNOLOGIA INVERTER; CICLO QUENTE E FRIO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V; FUNÇÃO AUTO LIMPEZA; FUNÇÃO DESUMIDIFICAR; FUNÇÃO TURBO; FUNÇÃO AUTO; FUNÇÃO LIGA/DESLIGA DISPLAY; FUNÇÃO SWING; CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; DISPLAY DIGITAL.	6	UN	3.279,33	19.675,98

3	CLIMATIZADOR DE AR, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO DA GRADE DE 60 CM; DIÂMETRO DA HÉLICE DE 54 CM; SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR ASPERSÃO DE NEBLINA; FUNÇÃO VENTILADOR E CLIMATIZADOR; VELOCIDADE REGULÁVEL POR CHAVE GRADUAL; ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V; POTÊNCIA DE 230W; CONSUMO DE ÁGUA DE ATÉ 6 L/H; NÍVEL DE RUÍDO ENTRE 57 E 64 DB; EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	10	UN	1.293,00	12.930,00
4	MESA DE PINGUE-PONGUE MULTIFUNCIONAL, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TAMPO CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,74 M DE COMPRIMENTO, 1,52 M DE LARGURA E 0,76 M DE ALTURA; ACABAMENTO DO TAMPO COM PRIMER NA COR AZUL, ADEQUADO PARA A PRÁTICA DE TÊNIS DE MESA; ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO ESPORTIVO E RECREATIVO; PÉS CONFECCIONADOS EM MADEIRA, COM SISTEMA	1	UN	3.085,00	3.085,00

	DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; PÉS EQUIPADOS COM RODÍZIOS, POSSIBILITANDO MAIOR FACILIDADE DE DESLOCAMENTO; SISTEMA MULTIFUNCIONAL QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO DA MESA TANTO NA CONFIGURAÇÃO TRADICIONAL PARA JOGO DE TÊNIS DE MESA QUANTO NA MODALIDADE DE USO COM PAREDÃO, COM UMA DAS PARTES DO TAMPO POSICIONADA VERTICALMENTE; SISTEMA DE DOBRAMENTO E TRAVAMENTO QUE PROPORCIONE SEGURANÇA DURANTE O USO E O ARMAZENAMENTO; MESA FORNECIDA COM ESTRUTURA COMPLETA E PRONTA PARA UTILIZAÇÃO, INCLUINDO OS COMPONENTES NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM E FUNCIONAMENTO.				

5	MESA DE PINGUE-PONGUE MULTIFUNCIONAL, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TAMPO CONFECCIONADO EM MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM; DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,74 M DE COMPRIMENTO, 1,52 M DE LARGURA E 0,76 M DE ALTURA; ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO ESPORTIVO E RECREATIVO; PÉS CONFECCIONADOS EM MADEIRA, COM SISTEMA DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; SISTEMA MULTIFUNCIONAL QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO DA MESA PARA A PRÁTICA DE TÊNIS DE MESA E OUTRAS MODALIDADES COMPATÍVEIS COM SUA CONFIGURAÇÃO; SISTEMA DE DOBRAMENTO QUE PROPORCIONE PRATICIDADE NO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE; MESA FORNECIDA COM ESTRUTURA COMPLETA E PRONTA PARA UTILIZAÇÃO, INCLUINDO OS COMPONENTES NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM E FUNCIONAMENTO.	1	UN	2.101,00	2.101,00

6	COZINHA MODULADA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONJUNTO COMPOSTO POR 07 PEÇAS; 01 ARMÁRIO AÉREO COM 80 CM DE LARGURA X 83 CM DE ALTURA X 33 CM DE PROFUNDIDADE; 01 ARMÁRIO AÉREO COM 1,20 M DE LARGURA X 83 CM DE ALTURA X 33 CM DE PROFUNDIDADE; 01 PANELEIRO COM 50 CM DE LARGURA X 2,20 M DE ALTURA X 51 CM DE PROFUNDIDADE; 01 TORRE PARA FORNO E MICRO-ONDAS COM 71,5 CM DE LARGURA X 2,20 M DE ALTURA X 54 CM DE PROFUNDIDADE; 01 BALCÃO COM 1,20 M DE LARGURA X 82 CM DE ALTURA X 54 CM DE PROFUNDIDADE; 01 BALCÃO COM 80 CM DE LARGURA X 82 CM DE ALTURA X 51 CM DE PROFUNDIDADE; 01 TAMPO PARA BALCÃO DE 80 CM; ESTRUTURA E PORTAS EM MDF 100%; DOBRADIÇAS DE 35 MM COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO; PUXADORES EM METAL.	1	UN	4.805,33	4.805,33
7	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM FERRO: ESCORREDOR DE LOUÇAS CONFECCIONADO EM FERRO RESISTENTE, COM ESTRUTURA REFORÇADA, ESTÁVEL E DURÁVEL, ACABAMENTO COM PROTEÇÃO ANTICORROSIVA,	1	UN	127,62	127,62

	DESTINADO À ACOMODAÇÃO E SECAGEM DE PRATOS, COPOS, TALHERES E DEMAIS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS. DEVE POSSUIR SUPORTES ADEQUADOS PARA ORGANIZAÇÃO DAS LOUÇAS, PERMITIR O ESCOAMENTO DA ÁGUA E APRESENTAR SUPERFÍCIE DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, SENDO ADEQUADO PARA USO EM COZINHAS ESCOLARES.				
8	PLAYGROUND INFANTIL, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 01 TORRE SEM COBERTURA, COM ALTURA DO PATAMAR DE 1,40 M; 01 ESCORREGADOR TIPO CARACOL, INTEGRADO À ESTRUTURA; 01 ESCALADA PLÁSTICA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; 01 RAMPA DE CORDAS, DESTINADA AO ACESSO E À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; 01 FECHAMENTO INTEGRADO À ESTRUTURA; ESTRUTURA RESISTENTE, SEGURA E ADEQUADA PARA USO INFANTIL EM AMBIENTE ESCOLAR; EQUIPAMENTO COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO, RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS; TODOS OS COMPONENTES, FIXADORES E ACESSÓRIOS	1	UN	15.500,00	15.500,00

	NECESSÁRIOS À MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO.				
9	MESA DE CONCRETO 60CM	2	UN	450,00	900,00
10	BANCO SIMPLES TUBO DE CONCRETO 30CM.	8	UN	516,67	4.133,36
11	SMART TV 50” 4K – TELEVISOR DO TIPO SMART TV, COM TAMANHO DE TELA DE 50 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K UHD (3840 X 2160 PIXELS), TECNOLOGIA DE TELA LED, FORMATO 16:9 E SUPORTE À TECNOLOGIA HDR, COM SISTEMA OPERACIONAL SMART TV INTEGRADO, INTERFACE E RECURSOS DISPONÍVEIS NO IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) – PT-BR, PERMITINDO ACESSO A APLICATIVOS, SERVIÇOS DE STREAMING, NAVEGAÇÃO E DEMAIS FUNCIONALIDADES. DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA E BLUETOOTH, ALÉM DE PORTA DE REDE ETHERNET (RJ-45) PARA CONEXÃO CABEADA À REDE LOCAL E À INTERNET. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) ENTRADAS HDMI E 2 (DUAS) PORTAS USB, PERMITINDO A CONEXÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, PERIFÉRICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXTERNOS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO	2	UN	3.269,67	6.539,34

	COM, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) ALTO-FALANTES, SUPORTE AO PADRÃO DE MONTAGEM VESA, SENDO DO TIPO PLANO E NÃO CURVO. DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE BRASILEIRA, SENDO BIVOLT (127/220 V) OU BIVOLT AUTOMÁTICO, E SER FORNECIDA COM CONTROLE REMOTO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO ANTERIOR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS, CABOS, COMPONENTES E MANUAIS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO.				
12	MESA DE PEBOLIM COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS; CAIXA EM MADEIRA MACIÇA; SELADOR PADRÃO CEREJEIRA; BONECOS EM POLIPROPILENO (PP - PLÁSTICO); CONTADOR DE PONTOS;VARÕESPASSANTES; ACOMPANHA DUAS BOLAS. MEDIDAS DA MESA: C X L X A (1,36 X 0,78 X 0,87) M.	1	UN	2.900,00	2.900,00

13	QUADRO BRANCO: QUADRO LOUSA BRANCA NÃO MAGNÉTICA B+ (5X5 CM) B+ (ALTA DURABILIDADE DE MATERIAL, LINHA PROFISSIONAL, PODE SER UTILIZADO QUALQUER TIPO DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA NOSSA LOUSA, CASO AINDA FIQUE RESÍDUOS NO FUNDO APÓS A LIMPEZA COM APAGADOR A SECO, É PERMITIDA A LIMPEZA COM ÁLCOOL LÍQUIDO 92.8°, QUE GARANTE A LIMPEZA TOTAL DA SUA SUPERFÍCIE) FUNDO EM MDF, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM APOIO PARA MARCADOR E APAGADOR, NA MEDIDA 1,25 X 2,50M COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE (GANCHOS E CANTONEIRAS). NÃO ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS.	3	UN	1.191,63	3.574,89
14	AR CONDICIONADO SPLIT, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - 18 000 BTUS; - QUENTE E FRIO; - 220V. - FUNÇÃO AUTO LIMPEZA; - FUNÇÃO DESUMIDIFICAR; - FUNÇÃO TURBO; - FUNÇÃO AUTO; - FUNÇÃO LIGA DESLIGA DISPLAY; - FUNÇÃO SWING; - CLASSE DE ECONOMIA A; - DISPLAY DIGITAL;	2	U	3.679,67	7.359,34

15	CONDICIONADOR DE AR SPLIT, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS; CICLO QUENTE E FRIO; TECNOLOGIA INVERTER; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO; FUNÇÃO TURBO; FUNÇÃO SLEEP; FUNÇÃO SWING PARA DIRECIONAMENTO DO FLUXO DE AR; CONTROLE REMOTO SEM FIO; DISPLAY DIGITAL; FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL; RECURSO DE AUTOLIMPEZA DA UNIDADE INTERNA; UNIDADE EVAPORADORA E UNIDADE CONDENSADORA; GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO.	1	UN	2.549,67	2.549,67
16	CONTAINER BAÚ EM AÇO, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE DE 3.000 LITROS; MODELO RETANGULAR; ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO; PINTURA COM ACABAMENTO	1	UN	11.046,94	11.046,94

	ANTICORROSIVO DE ALTA DURABILIDADE; EQUIPADO COM 3 TAMPAS SUPERIORES COM SISTEMA DE FECHAMENTO E PUXADORES; SISTEMA DE PORTA-CADEADO PARA SEGURANÇA; DIVISÓRIAS INTERNAS PARA COLETA SELETIVA; SISTEMA DE ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO.				
17	FORNO ELÉTRICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.700 W, TENSÃO 220 V, CONTROLE DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL DE, NO MÍNIMO, 50°C A 300°C, TIMER DE ATÉ 120 MINUTOS COM AVISO SONORO, FUNÇÃO GRILL/DOURADOR, COM FUNÇÕES DE ASSAR, TOSTAR, DOURAR, AQUECER E GRATINAR, PORTA COM VIDRO DUPLO PARA ISOLAMENTO TÉRMICO, REVESTIMENTO INTERNO DE FÁCIL LIMPEZA OU AUTOLIMPANTE, BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS, LÂMPADA INTERNA E LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO, ADEQUADO PARA USO DOMÉSTICO E/OU INSTITUCIONAL, COM GARANTIA	1	UN	782,35	782,35

	MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
18	FORNO MICRO-ONDAS DE BANCADA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 34 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.300W, TENSÃO 220 V, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, PRATO GIRATÓRIO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 32 CM, PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO/DIGITAL, TIMER E FUNÇÕES DE AQUECIMENTO E DESCONGELAMENTO,INCLUINDO, PREFERENCIALMENTE, FUNÇÕES DE MANTER AQUECIDO, TIRA ODOR, ALÉM DE MENUS PRÉ-PROGRAMADOS PARA PREPARO DE ALIMENTOS, DEVENDO POSSUIR RECURSOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO, DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM INSTALAÇÃO EM BANCADA E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1	UN	815,67	815,67
19	PLAYGROUND INFANTIL, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 01 TORRE SEM COBERTURA, COM ALTURA DO PATAMAR DE 1,40 M; 01 ESCORREGADOR TIPO CARACOL, INTEGRADO À ESTRUTURA; 01 ESCALADA PLÁSTICA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; 01 RAMPA DE CORDAS,	1	UN	15.500,00	15.500,00

	DESTINADA AO ACESSO E À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; 01 FECHAMENTO INTEGRADO À ESTRUTURA; ESTRUTURA RESISTENTE, SEGURA E ADEQUADA PARA USO INFANTIL EM AMBIENTE ESCOLAR EQUIPAMENTO COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO, RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS; TODOS OS COMPONENTES, FIXADORES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO.				
20	ACCESS POINT WI-FI 7, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TECNOLOGIA WI-FI 7, PADRÃO IEEE 802.11BE, COM COMPATIBILIDADE RETROATIVA COM DISPOSITIVOS WI-FI 6, WI-FI 5 E PADRÕES ANTERIORES; VELOCIDADE COMBINADA DE ATÉ 5 GBPS; THROUGHPUT DE ATÉ 4,3 GBPS NA BANDA DE 5 GHZ; OPERAÇÃO EM MÚLTIPLAS BANDAS, INCLUINDO 2,4 GHZ E 5 GHZ; PORTA DE REDE ETHERNET DE 2,5 GBPS (2.5 GBE); ALIMENTAÇÃO POR POE (POWER OVER ETHERNET), PERMITINDO A	2	UN	2.716,67	5.433,34

	INSTALAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO LOCAL; CAPACIDADE PARA SUPORTAR MAIS DE 300 DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTANEAMENTE, MANTENDO ESTABILIDADE E QUALIDADE DE CONEXÃO EM AMBIENTES DE ALTA DENSIDADE; TECNOLOGIAS DESTINADAS À REDUÇÃO DE LATÊNCIA E AO MELHOR GERENCIAMENTO DO TRÁFEGO DE REDE; COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS DE DIFERENTES GERAÇÕES DE WI-FI, PERMITINDO A INTEGRAÇÃO COM A INFRAESTRUTURA EXISTENTE; GERENCIAMENTO CENTRALIZADO POR MEIO DA PLATAFORMA DE GERENCIAMENTO UNIFI; SUPORTE A MÚLTIPLOS DISPOSITIVOS CONECTADOS SIMULTANEAMENTE, COM GERENCIAMENTO EFICIENTE DO TRÁFEGO E DOS RECURSOS DA REDE; EQUIPAMENTO ADEQUADO PARA INSTALAÇÃO EM AMBIENTES ESCOLARES, ADMINISTRATIVOS E LOCAIS COM ALTA DENSIDADE DE DISPOSITIVOS CONECTADOS; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS À SUA				

	INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO.				
21	AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TIPO SPLIT HI-WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTU/H; TECNOLOGIA INVERTER, PROPORCIONANDO MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E CONTROLE DA TEMPERATURA; CICLO QUENTE E FRIO; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 220 V, COM FREQUÊNCIA DE 60 HZ; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, CONFORME CLASSIFICAÇÃO VIGENTE DO INMETRO; CONTROLE REMOTO SEM FIO, COM DISPLAY DIGITAL E CONTROLE DE TEMPERATURA; FUNÇÕES MÍNIMAS: REFRIGERAÇÃO, AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO, DESUMIDIFICAÇÃO, MODO AUTOMÁTICO, SLEEP, TIMER E TURBO; FUNÇÃO SWING, COM OSCILAÇÃO AUTOMÁTICA DAS ALETAS PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO AR; CONTROLE DE VELOCIDADE DO VENTILADOR, COM MÚLTIPLAS VELOCIDADES; FILTRO DE AR LAVÁVEL E REMOVÍVEL, COM SISTEMA DE FILTRAGEM ADEQUADO À	2	UN	4.029,97	8.059,94

	QUALIDADE DO AR; REINÍCIO AUTOMÁTICO APÓS INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA; DISPLAY DIGITAL OU INDICADOR DE TEMPERATURA NA UNIDADE EVAPORADORA; COMPRESSOR DO TIPO INVERTER; SERPENTINA DA UNIDADE EXTERNA EM MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO, PREFERENCIALMENTE EM COBRE; UNIDADE EVAPORADORA E UNIDADE CONDENSADORA COMPLETAS, COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; INSTALAÇÃO INCLUSA, CONTEMPLANDO MÃO DE OBRA, FIXAÇÃO DAS UNIDADES, INTERLIGAÇÃO ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA, TUBULAÇÃO FRIGORÍGENA, DRENAGEM, CABEAMENTO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO E AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; INSTALAÇÃO REALIZADA POR PROFISSIONAL QUALIFICADO, OBSERVANDO AS NORMAS TÉCNICAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS; EQUIPAMENTO NOVO, SEM USO, DE PRIMEIRA LINHA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES,				

	ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.				
22	ARMÁRIO ALTO, 02 PORTAS COM CHAVE E 03 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DIMENSÕES: 1,60 M DE ALTURA X 0,80 M DE LARGURA X 0,40 M DE PROFUNDIDADE; 02 PORTAS DE ABRIR, COM FECHADURA E CHAVE; 03 PRATELEIRAS INTERNAS REGULÁVEIS; ESTRUTURA RESISTENTE E ADEQUADA PARA USO EM AMBIENTE ESCOLAR OU ADMINISTRATIVO; PRATELEIRAS COM CAPACIDADE ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS, MATERIAIS E OBJETOS; FERRAGENS E DOBRADIÇAS RESISTENTES, ADEQUADAS AO USO CONTÍNUO; ACABAMENTO RESISTENTE, LISO E DE FÁCIL LIMPEZA; ARMÁRIO FORNECIDO COMPLETO, COM TODOS OS COMPONENTES NECESSÁRIOS À SUA MONTAGEM E UTILIZAÇÃO.	1	UN	1.565,00	1.565,00
23	FOGÃO A GÁS, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 04 BOCAS; ALIMENTAÇÃO A GÁS, COMPATÍVEL COM GLP OU GN; MESA ESMALTADA, DE FÁCIL	2	UN	1.110,94	2.221,88

	LIMPEZA E RESISTENTE A RISCOS; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO; 01 QUEIMADOR RÁPIDO COM POTÊNCIA DE 2.750 W; 03 QUEIMADORES SEMIRRÁPIDOS COM POTÊNCIA DE 1.650 W; TREMPES DUPLAS EM ARAME REDONDO, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE PARA AS PANELAS; FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 58 LITROS; TEMPERATURA DO FORNO REGULÁVEL ENTRE, NO MÍNIMO, 160 °C E 280 °C; SISTEMA DE SEGURANÇA COM CORTE DE GÁS; 01 PRATELEIRA INTERNA NO FORNO; BOTÕES REMOVÍVEIS; VIDRO INTERNO DO FORNO VEDADO; PÉS ELEVADOS, FACILITANDO A LIMPEZA DO PISO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT; PLUGUE E TOMADA DE 10 A; PUXADORES EM MATERIAL PLÁSTICO DE ENGENHARIA; COR BRANCA; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.				
24	MICROSCÓPIO BINOCULAR, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: AUMENTO DE 40X A 1.000X COM OCULAR DE 10X E DE 64X A 1.600X COM OCULAR DE 16X;	1	UN	2.407,00	2.407,00

	02 OCULARES WF16X, COM CAMPO DE 10 MM, E 02 OCULARES WF10X, COM CAMPO DE 18 MM; CONJUNTO COM 04 OBJETIVAS ACROMÁTICAS DE ALTA RESOLUÇÃO, EM METAL CROMADO, SENDO: 4X, COM ABERTURA NUMÉRICA (N.A.) DE 0,10 E DISTÂNCIA DE TRABALHO DE 18 MM; 10X, COM ABERTURA NUMÉRICA (N.A.) DE 0,25 E DISTÂNCIA DE TRABALHO DE 12 MM; 40X RETRÁTIL, COM ABERTURA NUMÉRICA (N.A.) DE 0,65 E DISTÂNCIA DE TRABALHO DE 0,36 MM; E 100X RETRÁTIL, COM ABERTURA NUMÉRICA (N.A.) DE 1,25, PARA IMERSÃO EM ÓLEO, E DISTÂNCIA DE TRABALHO DE 0,10 MM; CABEÇOTE BINOCULAR COM INCLINAÇÃO DE 45° E ROTAÇÃO DE 360°, COM SISTEMA DE TRAVA; ILUMINAÇÃO POR LED; PLATINA DUPLA RETANGULAR COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 135 X 140 MM; ÁREA DE OBSERVAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 45 X 75 MM, COM ESCALA VERNIE DE ATÉ 0,1 MM E PORTA-LÂMINAS SIMPLES OU DUPLO; CONDENSADOR TIPO ABBE, COM DIAFRAGMA DE ÍRIS E ABERTURA NUMÉRICA (N.A.) DE 0,90 A 1,25; SISTEMA DE FOCALIZAÇÃO COM COMANDOS BILATERAIS, PERMITINDO O USO POR DESTROS				

	E CANHOTOS; BOTÕES DE FOCALIZAÇÃO MACROMÉTRICA E MICROMÉTRICA CONJUGADOS, COM GRADUAÇÃO, MECANISMO DE AUTOAJUSTE DA TENSÃO E TRAVA MECÂNICA; CHARRIOT MECÂNICO COM SISTEMA DE DESLOCAMENTO NOS EIXOS X/Y POR PINHÃO E CREMALHEIRA, COM PERCURSO DE APROXIMADAMENTE 45 X 75 MM E ESCALA VERNIE DE ATÉ 0,1 MM; MECANISMO DE FOCALIZAÇÃO RESISTENTE AO DESGASTE, DE ALTA PRECISÃO, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE E REDUÇÃO DE VIBRAÇÕES E DESVIOS EM RELAÇÃO AO EIXO ÓPTICO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA, COM FAIXA DE 85 A 265 V, 50/60 HZ, COM CHAVE DE LIGA E DESLIGA; ACOMPANHADO DE FILTRO DE COR AZUL; ACOMPANHADO DE CAPA DE PROTEÇÃO; ACOMPANHADO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO; ACOMPANHADO DE MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.				
25	LÂMINAS PREPARADAS PARA MICROSCÓPIO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CONJUNTO COM 50 LÂMINAS PREPARADAS, PRONTAS PARA	2	UN	106,00	212,00

	UTILIZAÇÃO EM OBSERVAÇÕES MICROSCÓPICAS; DIMENSÕES EXATAS DE CADA LÂMINA: 25 MM DE LARGURA X 75 MM DE COMPRIMENTO; LÂMINAS CONTENDO AMOSTRAS BIOLÓGICAS PREPARADAS E FIXADAS, ADEQUADAS PARA OBSERVAÇÃO EM MICROSCÓPIO ÓPTICO BINOCULAR; CADA LÂMINA DEVERÁ POSSUIR IDENTIFICAÇÃO NUMERADA, COM LISTA CORRESPONDENTE DE IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DAS AMOSTRAS EM LÍNGUA PORTUGUESA; ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ARMAZENAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PROTEÇÃO DAS LÂMINAS, DE MODO A EVITAR DANOS DURANTE O TRANSPORTE E O MANUSEIO.				
26	PLAYGROUND INFANTIL, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: 01 TORRE COM COBERTURA, COM ALTURA DO PATAMAR DE 1,20 M; 01 FECHAMENTO INTEGRADO À ESTRUTURA; 01 RAMPA DE CORDAS, DESTINADA AO ACESSO E À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; 01 ESTRUTURA DE BALANÇO COM 02 ASSENTOS; 01 ESCADA COM 05 DEGRAUS, EQUIPADA COM CORRIMÃO;	1	UN	16.666,67	16.666,67

	01 TOBOGÃ, TIPO ESCORREGADOR DE TUBO, INTEGRADO À ESTRUTURA; ESTRUTURA RESISTENTE, SEGURA E ADEQUADA PARA USO INFANTIL EM AMBIENTE ESCOLAR; EQUIPAMENTO COM ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO, RESISTENTE ÀS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS; TODOS OS COMPONENTES, FIXADORES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO.				
27	AR CONDICIONADO SPLIT, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - 9 000 BTUS; - QUENTE E FRIO; - 220V. - FUNÇÃO AUTO LIMPEZA; - FUNÇÃO DESUMIDIFICAR; - FUNÇÃO TURBO; - FUNÇÃO AUTO; - FUNÇÃO LIGA DESLIGA DISPLAY; - FUNÇÃO SWING; - CLASSE DE ECONOMIA A; - DISPLAY DIGITAL;	1	UN	2.367,60	2.367,60

28	KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL COM ARDUINO E CHASSI 4WD, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTES COMPONENTES E CARACTERÍSTICAS: 01 PLACA UNO R3 SMD, COMPATÍVEL COM A PLATAFORMA ARDUINO; 01 CABO DE COMUNICAÇÃO USB; 01 CONJUNTO COM 30 PINOS; 01 PROTOBOARD TIPO BREADBOARD; 40 CABOS WIRE JUMPER; 70 RESISTORES, DISTRIBUÍDOS EM 07 MODELOS; 07 LEDS DE CORES VARIADAS; 03 BOTÕES DE CORES VARIADAS; 03 CAPAS COLORIDAS PARA BOTÕES; 01 SENSOR DE LUMINOSIDADE LDR; 01 LED RGB DE 04 TERMINAIS; 01 SENSOR INFRAVERMELHO TCRT-5000; 01 DIODO 1N4007; 01 SENSOR INFRAVERMELHO VS1838B; 01 TERMISTOR NTC 10K; 01 CAPACITOR ELETROLÍTICO; 02 CIRCUITOS INTEGRADOS COM FUNÇÃO MICROCONTROLADORA; 01 CAPACITOR CERÂMICO; 01 POTENCIÔMETRO; 01 CONECTOR BORNE KRE DE 02 VIAS; 01 BUZZER; 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO DE 9 V;	31	UN	486,67	15.086,77

	01 DISPLAY DE 07 SEGMENTOS; 01 SENSOR DE SINAL DE TRÂNSITO; 01 SENSOR TOUCH; 01 MÓDULO SENSOR DE CHUVA; 01 MÓDULO RELÉ; 01 MÓDULO RELÓGIO DE TEMPO REAL (RTC); 01 MÓDULO SENSOR DE CHAMA; 01 MÓDULO SENSOR DE SOM; 01 SENSOR DE UMIDADE DO SOLO; 01 SENSOR DE OBSTÁCULOS; 01 MOTOR ELÉTRICO ADICIONAL; 01 MÓDULO LASER; 01 MÓDULO JOYSTICK; 01 MÓDULO SENSOR DE TEMPERATURA; 01 CHASSI EM ACRÍLICO PARA CARRINHO ROBÓTICO 4WD; 04 MOTORES DE CORRENTE CONTÍNUA, COM TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 3 A 6 V, CAIXA DE REDUÇÃO E EIXO DUPLO; 04 RODAS DE BORRACHA COMPATÍVEIS COM O CHASSI; 04 DISCOS PARA ENCODER; 01 SUPORTE PARA 04 PILHAS AA; 01 KIT DE ESPAÇADORES, PARAFUSOS E PORCAS, COMPLETO PARA MONTAGEM DO CHASSI; 01 SHIELD DRIVER DE MOTORES COM PONTE H, MODELO L293N OU COMPATÍVEL; 01 SENSOR ULTRASSÔNICO DE DISTÂNCIA, MODELO HC-SR04; 01 MÓDULO SEGUIDOR DE LINHA COM 04 CANAIS;				

	01 CABO DE ALIMENTAÇÃO DE 9 V ADICIONAL 01 MINI PROTOBOARD; 01 CABO WIRE ADICIONAL; TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER COMPATÍVEIS ENTRE SI E COM A PLATAFORMA ARDUINO, PERMITINDO A MONTAGEM E A EXECUÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS DE ROBÓTICA, PROGRAMAÇÃO, AUTOMAÇÃO E ELETRÔNICA; O KIT DEVERÁ SER FORNECIDO COMPLETO, COM TODOS OS COMPONENTES, ACESSÓRIOS E ELEMENTOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM DO CARRINHO ROBÓTICO 4WD.				
29	SMART TV 43” – TELEVISOR DO TIPO SMART TV, COM TAMANHO DE TELA DE 43 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080 PIXELS), SENDO ACEITAS RESOLUÇÕES SUPERIORES, INCLUINDO 4K UHD (3840 X 2160 PIXELS), TECNOLOGIA DE TELA LED, FORMATO 16:9 E SUPORTE À TECNOLOGIA HDR, COM SISTEMA OPERACIONAL SMART TV INTEGRADO, INTERFACE E RECURSOS DISPONÍVEIS NO IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) – PT-BR, PERMITINDO ACESSO A APLICATIVOS, SERVIÇOS DE STREAMING, NAVEGAÇÃO E DEMAIS FUNCIONALIDADES. DEVERÁ POSSUIR	5	UN	2.046,67	10.233,35

	CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA E BLUETOOTH, ALÉM DE PORTA DE REDE ETHERNET (RJ-45) PARA CONEXÃO CABEADA À REDE LOCAL E À INTERNET. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) ENTRADAS HDMI E 2 (DUAS) PORTAS USB, PERMITINDO A CONEXÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, PERIFÉRICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXTERNOS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO COM, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) ALTO-FALANTES, SUPORTE AO PADRÃO DE MONTAGEM VESA, SENDO DO TIPO PLANO E NÃO CURVO. DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE BRASILEIRA, SENDO BIVOLT (127/220 V) OU BIVOLT AUTOMÁTICO, E SER FORNECIDA COM CONTROLE REMOTO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO ANTERIOR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS, CABOS, COMPONENTES E MANUAIS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO.				

30	MULTIPLAY PETIT: 2 MÓDULOS (1 ALTO E 1 BAIXO); RAMPA; 1 ESCORREGADOR CURVO + 1 ESCORREGADOR PEQUENO; 1 GUARDA CORPO COM TIMÃO ACOPLADO; - PARTE INFERIOR CONTÉM DIVERSAS ENTRADAS/SAÍDAS, COM ARCOS DE SEGURANÇA; -TABELA DE BASQUETE COM REDE; - MÓDULO MAIS ALTO CONTÉM PLATAFORMA SEXTAVADA COM DRENOS PARA SAÍDA DE ÁGUA. 1,80M (ALT.)X 3,28M (LARG.)X 4,89M (COMPR.)	1	UN	16.079,67	16.079,67
31	TELA INTERATIVA TOUCH COM COMPUTADOR INTEGRADO – TELA INTERATIVA COM TAMANHO MÍNIMO DE 65 POLEGADAS, PODENDO SER DE TAMANHO SUPERIOR ATÉ 75 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K UHD (3840 X 2160 PIXELS), TECNOLOGIA LCD, PAINEL ADEQUADO PARA USO EDUCACIONAL E PROFISSIONAL, FORMATO 16:9 E TELA SENSÍVEL AO TOQUE DE ALTA PRECISÃO, COM SUPORTE À FUNÇÃO MULTITOQUE. DEVERÁ POSSUIR VIDRO TEMPERADO COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR COMPUTADOR INTEGRADO À PRÓPRIA TELA, NÃO SENDO	1	UN	11.829,93	11.829,93

	ACEITA SOLUÇÃO QUE DEPENDA EXCLUSIVAMENTE DE COMPUTADOR EXTERNO PARA SEU FUNCIONAMENTO. O COMPUTADOR INTEGRADO DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE SUFICIENTE PARA EXECUÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, APLICATIVOS EDUCACIONAIS, APRESENTAÇÕES, NAVEGADORES E DEMAIS SOFTWARES DE USO COTIDIANO, DEVENDO POSSUIR, NO MÍNIMO, PROCESSADOR COMPATÍVEL COM WINDOWS, MEMÓRIA RAM DE 8 GB E ARMAZENAMENTO INTERNO DE 256 GB SSD, OU CONFIGURAÇÃO TECNICAMENTE SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID INTEGRADO, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DE APLICATIVOS E RECURSOS DIRETAMENTE NA TELA, ALÉM DE SER COMPATÍVEL COM DISPOSITIVOS QUE UTILIZEM OS SISTEMAS WINDOWS, MACOS, ANDROID E IOS. O SISTEMA OPERACIONAL, MENUS, CONFIGURAÇÕES, INTERFACE E PRINCIPAIS RECURSOS DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS NO IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) – PT-BR, PERMITINDO SUA UTILIZAÇÃO INTEGRAL POR USUÁRIOS DE LÍNGUA				

	PORTUGUESA. DEVERÁ POSSUIR RECURSO DE ESPELHAMENTO DE TELA (SCREENMIRRORING), POSSIBILITANDO A TRANSMISSÃO E O COMPARTILHAMENTO SEM FIO DE CONTEÚDOS PROVENIENTES DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, TABLETS E SMARTPHONES, COM COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS WINDOWS, MACOS, ANDROID E IOS. DEVERÁ POSSUIR ENTRADAS E SAÍDAS PARA CONEXÃO POR CABO, INCLUINDO, NO MÍNIMO, PORTAS HDMI, USB E PORTA DE REDE ETHERNET (RJ-45), EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA PERMITIR A CONEXÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, PERIFÉRICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXTERNOS. A PORTA DE REDE ETHERNET DEVERÁ POSSIBILITAR A CONEXÃO.				
32	SMART TV 50” 4K – TELEVISOR DO TIPO SMART TV, COM TAMANHO DE TELA DE 50 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA 4K UHD (3840 X 2160 PIXELS), TECNOLOGIA DE TELA LED, FORMATO 16:9 E SUPORTE À TECNOLOGIA HDR, COM SISTEMA OPERACIONAL SMART TV INTEGRADO, INTERFACE E RECURSOS DISPONÍVEIS NO IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) – PT-BR,	1	UN	3.269,67	3.269,67

	PERMITINDO ACESSO A APLICATIVOS, SERVIÇOS DE STREAMING, NAVEGAÇÃO E DEMAIS FUNCIONALIDADES. DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE WI-FI INTEGRADA E BLUETOOTH, ALÉM DE PORTA DE REDE ETHERNET (RJ-45) PARA CONEXÃO CABEADA À REDE LOCAL E À INTERNET. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) ENTRADAS HDMI E 2 (DUAS) PORTAS USB, PERMITINDO A CONEXÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, PERIFÉRICOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXTERNOS. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ÁUDIO INTEGRADO COM, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) ALTO-FALANTES, SUPORTE AO PADRÃO DE MONTAGEM VESA, SENDO DO TIPO PLANO E NÃO CURVO. DEVERÁ POSSUIR ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE BRASILEIRA, SENDO BIVOLT (127/220 V) OU BIVOLT AUTOMÁTICO, E SER FORNECIDA COM CONTROLE REMOTO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO ANTERIOR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS, CABOS,				

	COMPONENTES E MANUAIS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO.				
33	MESA PROFESSOR: COM NO MINÍMO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: DUAS GAVETAS, COR BRANCA, COM NO MINÍMO AS SEGUINTES DIMENSÕES: ALTURA 75CM, COMPRIMENTO 60CM E LARGURA 120CM.	10	UN	827,67	8.276,70
34	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM TANQUE DE TINTA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; SISTEMA DE TANQUE DE TINTA RECARREGÁVEL; IMPRESSÃO COLORIDA COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE ATÉ 5.760 X 1.440 DPI; IMPRESSÃO AUTOMÁTICA FRENTE E VERSO (DUPLEX); VISOR LCD COLORIDO DE 1,44 POLEGADAS; CONECTIVIDADE WI-FI, WI-FI DIRECT E USB; COMPATIBILIDADE COM APLICATIVOS E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO MÓVEL, INCLUINDO IMPRESSÃO A PARTIR DE DISPOSITIVOS MÓVEIS E	1	UN	1.492,67	1.492,67

	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO SEM FIO COMPATÍVEIS; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO SEM UTILIZAÇÃO DE CALOR (HEAT-FREE) OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; BANDEJA DE ENTRADA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 FOLHAS; BANDEJA DE SAÍDA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 FOLHAS; RENDIMENTO DAS GARRAFAS DE TINTA ORIGINAIS DE ATÉ 7.500 PÁGINAS EM PRETO OU 6.000 PÁGINAS COLORIDAS, CONFORME CONDIÇÕES DO FABRICANTE; EQUIPAMENTO NOVO, DE PRIMEIRO USO, ACOMPANHADO DOS CABOS, ACESSÓRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO.				
35	CONJUNTO ALUNO TAMANHO 06: COM NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MESA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, LATERAIS E TRAVESSA DE SUSTENTAÇÃO DO PORTA-LIVROS EM 29X58MM CHAPA 16 (PAREDE 1,5MM), BASE INFERIOR (PÉS) EM 38MM (PAREDE 1½) CHAPA 16 (PAREDE 1,5MM). FIXAÇÃO DO TAMPO EM TUBO 20X20 (PAREDE 1,50MM) PARA REFORÇO DE SUA PARTE SUPERIOR AS QUAIS SÃO FIXADAS 02 PEÇAS LATERAIS EM TUBO 20X30 (PAREDE 1,50MM) DANDO ASSIM RESISTÊNCIA À	100	UN	652,67	65.267,00

	SUPERFÍCIE DO TAMPO. FECHAMENTO COM PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO DIÂMETRO DE 4,80MM, COMPRIMENTO 4,8X12MM. PORTA LIVROS (503X304MM) EM POLIPROPILENO COR CINZA, FIXADO À ESTRUTURA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ COR R$ CINZA. TAMPO (600X450MM) SUPERFÍCIE PLANA, EM RESINA ABS, TEXTURIZADO, COR CINZA, SEM APLICAÇÃO DE LAMINADO MELAMÍNICO, 4MM DE ESPESSURA, BORDAS LATERAIS EM ALTO BRILHO (ABAS QUE ENVOLVEM A ESTRUTURA DIMENSÕES DE 45MM DE ALTURA NO LADO POSTERIOR DO TAMPO COM REDUÇÃO PARA 21MM NA PARTE DO CONTATO COM O USUÁRIO) COM FRISO PARA MAIOR RESISTÊNCIA, NERVURAS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS PARA REFORÇO À TRAÇÃO NA PARTE INFERIOR DO TAMPO. ALTURA DA MESA: 760MM. CADEIRA: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 20,7MM, EM CHAPA 14(1,90MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA				

	ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PROTEÇÃO DA SUPERFÍCIE COM TRATAMENTO ESPECIAL ANTICORROSIVO E PINTURA EM EPÓXI-PÓ, HÍBRIDA E ELETROSTÁTICA COR CINZA. ASSENTO (430X390MM) E ENCOSTO (396X198MM) EM POLIPROPILENO COR AZUL, MOLDADOS ANATOMICAMENTE. FIXAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO 4,8MM, COMPRIMENTO 16MM. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 460MM.				
36	QUADRO BRANCO: QUADRO LOUSA BRANCA NÃO MAGNÉTICA B+ (5X5 CM) B+ (ALTA DURABILIDADE DE MATERIAL, LINHA PROFISSIONAL, PODE SER UTILIZADO QUALQUER TIPO DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, NA NOSSA LOUSA, CASO AINDA FIQUE RESÍDUOS NO FUNDO APÓS A LIMPEZA COM APAGADOR A SECO, É PERMITIDA A LIMPEZA COM ÁLCOOL LÍQUIDO 92.8°, QUE GARANTE A LIMPEZA TOTAL DA SUA SUPERFÍCIE) FUNDO EM MDF, MOLDURA EM ALUMÍNIO COM APOIO PARA MARCADOR E APAGADOR, NA MEDIDA 1,25 X 2,50M COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE (GANCHOS E CANTONEIRAS). NÃO	4	UN	1.191,63	4.766,52

	ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS.				
37	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 18 KG, DE ABERTURA SUPERIOR, COR BRANCA, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220 V, CESTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL, GABINETE EM AÇO, TAMPA EM VIDRO TEMPERADO, PAINEL DE CONTROLE DIGITAL OU ELETRÔNICO, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, POTÊNCIA APROXIMADA DE 600 W EM 220 V, FREQUÊNCIA DE 60 HZ, COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 4 NÍVEIS DE ÁGUA E 10 CICLOS DE LAVAGEM. DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTES FUNCIONALIDADES: SELEÇÃO DO TIPO DE ROUPA, AVANÇO DE ETAPAS DO CICLO, CENTRIFUGAÇÃO, FUNÇÃO MOLHO, FUNÇÃO TIRA-MANCHAS, CICLO RÁPIDO, AGITAÇÃO DELICADA, TURBO LAVAGEM, CICLO PARA EDREDOM, ENXÁGUE ANTIALÉRGICO OU FUNÇÃO EQUIVALENTE, FILTRO PARA RETENÇÃO DE FIAPOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO E SISTEMA DE PÉS NIVELADORES. DEVERÁ POSSUIR DISPENSERS INDIVIDUAIS PARA SABÃO EM PÓ, AMACIANTE E ALVEJANTE, BEM COMO SISTEMA DE SELEÇÃO DOS NÍVEIS DE ÁGUA DE ACORDO COM	1	UN	2.516,00	2.516,00

	A CARGA DE ROUPAS. DEVERÁ APRESENTAR VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO COMPATÍVEL COM SUA CATEGORIA, PREFERENCIALMENTE IGUAL OU SUPERIOR A 600 RPM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA/ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO.				
38	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA, CAPACIDADE TOTAL DO RECIPIENTE DE NO MÍNIMO 10 L, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.400 W, TENSÃO 220 V, COM FUNÇÃO DE ASPIRAÇÃO DE SÓLIDOS E LÍQUIDOS E FUNÇÃO SOPRO, MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 1,5 M, CABO ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 2 M, FILTRO DE ESPUMA E/OU PANO LAVÁVEL, SISTEMA COM NO MÍNIMO 2 NÍVEIS DE FILTRAGEM, PROTEÇÃO DO MOTOR CONTRA TRANSBORDAMENTO, 4 RODÍZIOS PARA TRANSPORTE, ALÇA E PORTA-ACESSÓRIOS, ACOMPANHADO DE BOCAL PARA CANTOS, BOCAL MULTIFUNCIONAL PARA PISOS E CARPETES E TUBOS EXTENSORES, COM REGULAGEM DE SUCÇÃO OU EQUIVALENTE, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO QUANDO APLICÁVEL E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1	UN	392,33	392,33

39	COZINHA COMPACTA ARMÁRIO DE COZINHA COMPLETO (OU COZINHA COMPACTA). CARACTERÍSTICAS VISUAIS E ESTRUTURA: DESIGN MODULADO: ESTRUTURA EM TOM DE MADEIRA CLARA COM PORTAS E GAVETAS NA COR BRANCA. ARMÁRIOS AÉREOS: TRÊS PORTAS SUPERIORES PARA ARMAZENAMENTO DE UTENSÍLIOS LEVES. NICHO PARA MICRO-ONDAS: ESPAÇO DEDICADO LOGO ACIMA DO FORNO. BALCÃO INFERIOR: PIA INTEGRADA, DUAS PORTAS GRANDES E TRÊS GAVETAS ORGANIZADORAS. PÉS ELEVADOS: SUSTENTAÇÃO POR PÉS QUE FACILITAM A LIMPEZA DO PISO. MEDIDAS (LXAXP) 186,2 X 200 X 53.	1	UN	745,67	745,67
40	POLTRONA DE DOIS LUGARES: A POLTRONA DE DOIS LUGARES MEDE EM MÉDIA DE 1,10 M A 1,55 M DE LARGURA, SUPORTA DE 120 KG A 250 KG, USA ESTRUTURA DE MADEIRA. TECIDO DE CORINO OU SUEDE; COR ESCURA (BEGE ESCURO OU CINZA ESCURO).	1	UN	1.002,00	1.002,00
41	MESA DE PING-PONG: - EM MDF 15 MM - ACOMPANHA REDE, DUAS RAQUETES E 3 BOLINHAS - 76CM X 1,0M X 1,82M	1	UN	2.803,33	2.803,33
42	TORRE MULTIFORMAS	1	UN	143,33	143,33

43	BOLA FUTSAL CERTIFICAÇÃO FIFA, CONFECCIONADA COM PU PRÓ DE ALTA RESISTENCIA A ABRASÃO SEM COMPROMETER O CONFORTO E GRIP PARA GARANTIR O CONTROLE DE BOLA, CAMARA 6 D COM SEIS DISCOS INTERNOS GARANTINDO PRECISÃO E ESTABILIDADE, COM BAIXA ABSORÇÃO DE ÁGUA, AMORTECIMENTO DE ALTA PERFORMANCE MIOLO SIS, PESO 410 A 430 GRAMAS, CIRCUNFERENCIA 62,5 A 63,5, 14 GOMOS	2	UN	94,16	188,32
44	BOLA DE VOLEI SINTETICO COSTURADA	2	UN	94,63	189,26
45	BOMDA PARA INFLAR BOLA	2	UN	43,58	87,16
46	BAMBOLE COLORIDO DE PLASTICO, MEDIDA APROXIMADA 63CM DIAMETRO	16	UN	18,63	298,08
47	KIT COZINHA INFANTIL	1	UN	1.383,33	1.383,33
48	KIT LAVANDERIA	1	UN	516,67	516,67
49	MÓVEL FEIRINHA COM CAIXOTES	1	UN	516,67	516,67
50	MÓVEL MARCENEIRO	1	UN	516,67	516,67
51	BATE PINOS	1	UN	77,17	77,17
52	BONECO GEOMÉTRICO	6	UN	106,67	640,02
53	PRANCHA DE SELEÇÃO	6	UN	106,67	640,02
54	PUZZLE COGNITIVO	3	U	144,33	432,99
55	TORRE INTELIGENTE	5	UN	125,67	628,35
56	KIT FERRAMENTAS COMPLETO	2	UN	95,50	191,00
57	KIT LIMPEZA SIMPLES	4	UN	43,00	172,00
58	MEGA CITY - CARRINHO MOSTER	12	UN	31,10	373,20

59	NUTRI COZINHA	2	UN	97,17	194,34

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.574, de 05 de novembro de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

3.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega deverá ser feita em até no máximo 15 (quinze) dias após a emissão da nota de empenho.

4.1.2. A nota de empenho será encaminhada pelo Almoxarifado Central ou setor financeiro da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, pelos e-mails: almoxarifado@candelaria.rs.gov.br e financeirosme@candelaria.rs.gov.br.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central, sito na Rua Thompson flores 284 Centro, entrega de Segunda à Sexta-feira dás 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17hrs.

4.2.1. Os vencedores dos itens Cozinhas (Moduladas/Compactas) e Playgrounds, deverão, obrigatoriamente, realizar a montagem, instalação e fixação completa dos equipamentos no local de destinação final (unidades escolares beneficiadas), sem qualquer custo adicional para o Município, correndo sob sua inteira responsabilidade os custos de mão de obra, ferramentas, insumos de fixação e a entrega em perfeitas condições de uso e segurança.

4.3. O fornecedor deve entregar a quantidade dos itens discriminados no empenho, e que a Prefeitura Municipal não é obrigada a adquirir a quantidade em fardos fechados.

4.4. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 5 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item 5.3 deste termo e após o recebimento total dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato (caso houver);
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará parada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Documento assinado digitalmente por NESTOR RUBEM ELLWANGER
Data: 09/11/2026 11:17:47

Documento assinado digitalmente por Jorge Luiz Mallmann
Data: 09/11/2026 11:18:40